DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	66
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	67
Tributos arrecadados	67
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	69
Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Cafelandia	90
Licitações e Contratos	90
Atas de Sessões	90

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 0076/2017 - LZRP., 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Complementar 0022/2015-LOC. de 09/02/2015, e dá outras providências".-.-.-.-.-.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Fica alterada os requisitos mínimos da Função de Confiança "Agente Executivo de Sistema de Informação" para Ensino Técnico em Informática; conhecimento específico na área e detentor de emprego efetivo.

Art. 2º - Ficam extintos 05 (cinco) vagas da Função de Confiança "Agente Executivo de Atendimento de Emergência".

Artigo 3º - Fica criada a Função de Confiança "Agente Executivo de Logística", com 01 (uma) vaga para lotação e requisitos mínimos "Ensino Médio Completo, conhecimento específico na área e detentor de emprego efetivo"

Parágrafo Único – As atribuições da Função de Confiança são: Controle e distribuição de ofícios e programação para transporte, elaboração de ordens de serviços de transportes, elaboração de planilha de controle de combustível por centro de custos, elaboração de planilha de controle de gastos de transportes, prestação de contas de gastos de transportes e elaboração de previsão de gastos, elaboração de planilha de controle para integração de motoristas, veículos e rotas, elaboração de carteiras de estudantes bem como o cadastro dos usuários, atendimento direto aos usuários de transportes, elaboração de relatórios, cálculos de viagens, outras atividades designadas pelo superior imediato.

0

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 0077/2017-LZRP., 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o Fundo Especial de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Cafelândia/SP – FUNED e dá outras providências."-.-.-.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Cafelândia/SP - FUNED, na Unidade: Encargos do Município, garantidor de Investimentos Municipais, com produto de receitas das alienações de bens públicos móveis e imóveis autorizadas pelo legislativo e da compensação de áreas em loteamentos, vinculado, exclusivamente, à realização

de objetivos determinados, na conformidade da presente Lei Complementar.

Parágrafo único - A receita do FUNED e da sua aplicação serão movimentados em conta bancária especial, em razão da descentralização administrativa, de caráter interno.

Art. 2º - O Fundo Especial de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Cafelândia/SP - FUNED fica vinculado à realização de objetivos determinados nos programas especiais seguintes, além de sua própria gestão:

I – programas de investimentos a serem realizados diretamente pela Prefeitura, ou por contratos;

II – programa extraordinário de saneamento das finanças públicas municipais para investimentos.

§ 1º - A política de investimentos municipais, à conta dos recursos do FUNDO, obedecerá às disposições programáticas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual ou as que os alterem, e das Leis Autorizadoras que estabelecerem os Planos de Aplicação do Fundo.

§ 2º - São prioritários, no presente exercício, os seguintes programas, a conta do Fundo Especial de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Cafelândia/SP - FUNED:

I - aquisição de imóveis urbanos para fomento da indústria e do estabelecimento de pólos industriais e logísticos, bem como comerciais no Município;

II - a construção de creches;

III - as obras de contenção de encostas e prevenção de enchentes;

IV - a recuperação do ambiente degradado, implantação e reforma de praças públicas;

V – a implantação, recuperação e reforma de áreas de lazer e prática esportiva;

VI - a pavimentação de vias públicas, pontes de concreto e mobiliário urbano;

VII – apoio para projetos de habitação de interesse social;

VIII - demais despesas oriundas da manutenção e zeladoria do município.

Art. 3º - O prefeito Municipal fixará os programas prioritários, determinando os empenhos dentro dos recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Cafelândia/SP - FUNED.

Art. 4º - A gestão dos recursos do FUNED será exercido por agente público municipal, sem prejuízo das funções de seu cargo e, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Efetuada a alienação e os aportes financeiros de compensação de áreas, a Contadoria Geral do Município efetuará a inscrição como receita orçamentária, de código próprio no plano de contas da prefeitura, e assim contabilizada.

§ 1º - A Contadoria Geral do Município manterá a contabilidade do Fundo Especial de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Cafelândia/SP - FUNED eletronicamente, à disposição pública e atualizada, a movimentação financeira contendo:

I - valor referente às alienações e aportes financeiros de compensação de áreas;

II - o valor dos depósitos na conta especial do FUNED segundo a espécie;

III - o valor aplicado do FUNED;

IV - o produto da fruição de seus bens.

§ 2º - Quando ocorrer o recebimento de créditos oriundos de alienações e aportes financeiros de compensação de áreas, estes serão, imediatamente, segregados ao FUNED, como recursos que lhe são destinados por força desta Lei, depositando-se o valor na sua conta especial.

Art. 6º - Os Planos de Aplicação do FUNED serão objeto de Lei autorizada pela Câmara dos Vereadores.

§ 1º - Os investimentos, a conta do FUNED, serão geridos e contabilizados em cada Programa, constando, discriminadamente, os valores a serem aplicados, respectivamente, em cada um, ficando vedada a sua tredestinação.

§ 2º - Os quadros demonstrativos da receita e do plano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

de aplicação do FUNED acompanharão a prestação anual das contas municipais.

§ 3º - As despesas empenhadas em gestão financeira normal, nos recursos do FUNED, serão liquidadas na conta especial do FUNED.

§ 4º - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao FUNED far-se-á através de dotação consignada na Lei do Orçamento Anual ou em créditos adicionais.

Art. 7º - Para o presente exercício, fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no montante dos recursos apurados, cuja para cobertura, advirão das alienações e aportes financeiros de compensação de áreas, com sustentação no excesso de arrecadação.

Art. 8º - O Prefeito Municipal:

I - definirá os serviços prioritários para execução;

II - disciplinará os procedimentos execução dos serviços;

III - autorizará a abertura da licitação, aprovará seu edital e os termos do contrato;

IV - conhecerá dos relatórios de execução dos contratos;

V - regulamentará a presente Lei Complementar.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.614/2017 - LZRP., 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Esta lei instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

produtos e resultados a alcançar.

Artigo 2º. Os valores constantes dos Anexos poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Artigo 3º. Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º. A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais modificações não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Artigo 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Artigo 7º. Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Artigo 9º. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Artigo 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e oito (29) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.615/2017 - LZRP., 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

" Institui o Programa e Adote um Ponto de Ônibus."-.-.-.-.-

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Adote um Ponto de Ônibus", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no Município.

Art. 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em Termo de Cooperação a ser firmado com a Prefeitura.

§ 1º No Termo de Cooperação constará o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o início das obras necessárias e de 120 (cento e vinte) dias para seu término em caso de inexistência dos abrigos nos pontos de ônibus

§ 2º No Termo de Cooperação constará a periodicidade das lavagens e pinturas de manutenção, sendo de no mínimo 3 lavagens anuais e 1 pintura anual, nos casos de existência dos abrigos.

§ 3º Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o Termo de Cooperação.

§ 4º Para cada lote de pontos haverá uma autorização específica.

Art. 3º - Todos os pontos de ônibus do Município poderão ser divididos em lotes, com quantidades exatas de acordo com os bairros e regiões da cidade.

Parágrafo único. Cada empresa poderá obter a concessão de mais de um lote, desde que sejam em regiões distintas da cidade, exceto se não houver interesse por mais de uma empresa.

Art. 4º - Os pontos deverão ser padronizados e devem conter o mapa da cidade com o trajeto do transporte coletivo urbano e os horários em que o ônibus passa pelo ponto de transporte coletivo.

Art. 5º - As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 2,00m² (dois metros quadrados), ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

§ 1º É vedada propaganda de:

I - cunho político;

II - fumo e seus derivados;

III - jogos de azar;

IV - armas, munição e explosivos;

V - bebidas alcoólicas;

VI - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

VII - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

VIII - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

§ 2º O infrator estará sujeito a multa de 1 (um) salário mínimo vigente por ponto onde a publicidade irregular for colocada.

Art. 5º - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 4.848/2017 - LZRP., DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Manual das Parcerias Voluntárias.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Manual das Parcerias Voluntárias, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ao Manual das Parcerias Voluntárias será dada ampla divulgação, sendo disponibilizado seu inteiro teor na página eletrônica oficial do Município www.cafelândia.sp.gov.br.

Art. 3º As disposições do Manual das Parcerias Voluntárias serão aplicadas em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. O Manual das Parcerias Voluntárias será atualizado sempre que realizadas alterações da Lei Federal nº 13.019/2014; assim como de Leis locais que afetem suas diretrizes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Assessoria de Planejamento e Finanças

Coordenadoria de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.848, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

MANUAL DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Instruções para recebimento, utilização e prestação de contas de recursos financeiros

Outubro de 2017

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 5
2. DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO 6
3. DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS IMPEDIDAS DE FORMAR PARCERIAS 6
4. DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO 8
5. DAS DESPESAS VEDADAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DE PARCERIAS 9
6. DOS PRAZOS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS. 10
7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA VOLUNTÁRIA FIRMADA 12
8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS 12
8.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO 13
8.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS 14
8.3. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO ÓRGÃO PÚBLICO ATRAVÉS DO GESTOR DO CONVÊNIO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS 15
8.4. DOS PRAZOS PARA ANÁLISE E CONCLUSÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 15
9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS 16
10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS 17
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS 18
CHECKLIST I 20
CHECKLIST II 23
ANEXO I 24
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA 24
ANEXO II 25
DECLARAÇÃO GUARDA DOCUMENTOS ORIGINAIS 25
ANEXO III 26
DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO 26
ANEXO IV 27

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO COM RECURSO VINCULADO 27
ANEXO V 28
PLANO DE TRABALHO 28
INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO 30
ANEXO VI 35
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO 35
ANEXO VII 39
MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 39
ANEXO VIII 40
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 40
ANEXO IX 42
MODELO RELATÓRIO EXECUÇÃO FINANCEIRA 42
ANEXO X 43
MODELO DE RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS 43
ANEXO XI 44
CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO 44
ANEXO XII 45
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA 45
ANEXO XIII 46
DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE 46
ANEXO XIV 47
DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER EXECUTADO REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 47
ANEXO XV 48
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE 48
ANEXO XVI 49
DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.017 E ALTERAÇÕES. 49
ANEXO XVII 50
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU

PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE. 50
ANEXO XVIII 51
DECLARAÇÃO DE CONTADOR 51
ANEXO XIX 52
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL 52

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR 53
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 53

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR 54
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 54
ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR 55
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 55

1. APRESENTAÇÃO

O Governo representa o primeiro setor da Economia, sendo que a administração pública é todo o aparelhamento do Estado organizado com a finalidade de atender às necessidades dos cidadãos tais como educação, segurança, saúde entre outros. O Estado constitui-se como o maior provedor das necessidades de uma coletividade. Por sua vez, o segundo setor é representado pela iniciativa privada - mercado cuja competência administrativa dos meios de produção cuida da satisfação dos anseios individuais.

Com o aumento das carências e ameaças de falência do Estado, a mesma iniciativa privada (cidadania) passou a se preocupar com questões sociais dando origem ao "Terceiro Setor". Este é representado por cidadãos integrados em organizações sem fins lucrativos, não governamentais, voltadas para a solução de problemas sociais e com objetivo final de gerar serviços de caráter público. Logo, o terceiro setor atua ao lado do Estado realizando ações de interesse público.

O aumento do terceiro setor da economia vem junto também ao aumento das parcerias firmadas entre Governo e Entidades não governamentais visando a execução de projetos de interesse comum. Contudo, diferentemente da regulamentação já bem consolidada para compras governamentais através da Lei 8.666/93, o Governo tem celebrado parcerias com organizações privadas sem fins lucrativos amparado basicamente nas definições do art. 116 da Lei 8.666/93, definições estas insuficientes e com grande margem de interpretação ocasionando uma insegurança jurídica muito grande.

Entrou em vigor em 01 de janeiro de 2017 para todos os municípios a Lei 13.019/2014. Com ela veio significativas alterações para a relação jurídica entre governo e organizações da sociedade civil.

A parceria somente poderá ser firmada após regular processo de seleção por meio de editais, ressalvados casos de dispensa e inexigibilidade. A OSC deverá atender a uma

série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, a experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto à União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade. O Plano de Trabalho deverá indicar as metas de forma pormenorizada, bem como apresentar indicadores qualitativos e ou/quantitativos para mensurar o alcance ou não dos objetivos propostos. Por sua vez, a prestação de contas também deverá ser mais detalhada, aumentando, por outro lado, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização por parte do Poder Público.

Considerando todo este contexto de mudanças na relação jurídica entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, o presente manual tem como objetivo fornecer as referidas organizações orientações sobre os requisitos para a firmação de parcerias com a administração pública, as regras de utilização de recursos públicos, bem como da posterior prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em atendimento aos art. 7° e art. 63, § 1° na Lei 13.019/2014.

O presente Manual será aplicado pela Administração, haja vista que a aplicabilidade da Lei para os Municípios já esta em vigor.

2. DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO

A organização da sociedade civil, a partir da vigência da Lei 13.019/2014, ressalvadas situações específicas de dispensa e inexigibilidade, somente poderá ser parceira do Município após participação do Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do certame.

Deverá, com base na proposta apresentada, elaborar Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração. Além disso, para utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados na forma dos checklists I, II e Anexos partes integrantes deste Manual.

3. DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS IMPEDIDAS DE FORMAR PARCERIAS

Consideram-se organizações sociais da sociedade civil para fins da Lei 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999 (cooperativas sociais que visam a integração social dos cidadãos); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei 13.019/2014 em consonância com seu art. 39 a organização da sociedade civil que:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com administrações;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- tenha tido parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregularmente ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da lei n° 8.429 de, 2 de junho de1992.

Destaca-se que, em conformidade com a Lei 1.3019/2014, não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

4. DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO

De acordo com a Lei 13.019/2014 as parcerias serão firmadas através de "Termo de Fomento", "Termo de Colaboração" ou "Acordo de Cooperação".

O **Termo de Fomento** é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, envolvendo a transferência voluntária de recursos financeiros, **com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil que tenham finalidades de interesse público**.

O **Termo de Colaboração** é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, envolvendo a transferência voluntária de recursos financeiros, **para a consecução de políticas públicas, sejam ações em projetos ou de natureza continuada**, a partir de padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação consolidados. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Nos casos de Termo de Colaboração e Termo de Fomento deverá restar evidenciada a contrapartida a ser realizada pela organização da sociedade civil. Em consonância com o art. 35, inciso VI, § 1º "Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento".

O **Acordo de Cooperação** é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **que não envolva a transferência de recursos financeiros**.

5. DAS DESPESAS VEDADAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DE PARCERIAS

As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas:

I- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria: A OSC definirá no plano de trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições;

II- pagar, a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias: Servidores ou empregados públicos serão custeados diretamente pelo ente convenente podendo ser esta uma das obrigações do ente no instrumento de parceria, sendo que somente em situações legalmente previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias servidores e empregados públicos poderão ser custeados com recursos das parcerias.

6. DOS PRAZOS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS.

A utilização dos recursos deverá se iniciar a partir da data da disponibilização dos valores ao proponente, findando no prazo estabelecido no Termo de Parceria.

Os recursos recebidos pela organização social em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica e isenta de tarifa bancária onde somente se movimentará estes recursos e os da contrapartida se houver, em instituição financeira pública indicada pela administração pública. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do término da vigência do termo de parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Cada documento hábil que aportou a despesa deverá estar acompanhado de

Declaração do ordenador de despesas **ANEXO I**, da OSC e do seu dirigente informando:

a) a finalidade específica da despesa realizada;

b) no caso de pessoal e encargos sociais que as pessoas constantes na folha de pagamento atuam na entidade;

c) no caso de materiais que os mesmos foram efetivamente entregues;

d) no caso de serviços que os mesmos foram efetivamente prestados conforme contratado.

Os documentos hábeis deverão estar acompanhados dos comprovantes dos pagamentos que só podem ser realizados em nome do credor contratado. Além disso, deverá ser colocado carimbo no documento identificando que o pagamento ocorreu com recursos da Prefeitura indicando o número da parceria.

Serão considerados documentos hábeis comprobatórios dos gastos notas fiscais, guias de impostos e outros documentos revestidos de idoneidade.

Para o caso de contratação de pessoas jurídicas somente será aceito Nota Fiscal Eletrônica, todas as Notas Fiscais eletrônicas devem conter:

- o nome e endereço completo da Sociedade Civil;
- a data da compra (emissão) ou do serviço realizado;
- a descrição detalhada do produto comprado e/ou do serviço prestado;
- os valores unitários;
- retenções na fonte, quando for o caso;
- valor total.

Entende-se por documentos inábeis aqueles que não possuem valor fiscal ou contenham erros no seu preenchimento, tais como:

- notas fiscais e/ou cupons fiscais com rasuras ou emendas de qualquer espécie;

- despesas comprovadas apenas com recibo, quando o gasto exigiria uma nota/cupom fiscal;
- notas fiscais sem descrição do produto adquirido e/ou serviço prestado;
- nota fiscal de serviços para comprovar venda mercantil e nota fiscal de venda para comprovar prestação de serviço;
- notas fiscais cujo destinatário não seja a Organização da Sociedade Civil

parceira;

- nota fiscal emitida fora do prazo de validade.

As datas dos documentos deverão ser obrigatoriamente, posteriores à da liberação dos recursos, aceitando-se documentos com datas anteriores quando o recurso for liberado em data posterior publicação do Termo de Parceria.

A falta de documentação ou inadequação da despesa acarretará em glosa do valor gasto e respectiva devolução do recurso ao município.

Os documentos hábeis deverão, sempre que necessário, para maior transparência da despesa realizada, vir acompanhado de relatórios comprobatórios como lista de presença, fotografias, laudos de profissionais competentes, dentre outros. Assim, por exemplo, caso os recursos forem gastos:

a) com alimentação de várias pessoas, deve ser anexada a lista das pessoas que receberam a alimentação;

b) com melhorias, pequenas reformas nas instalações podem ser anexadas fotos do antes e depois e um laudo descritivo de profissional competente.

No caso do pagamento de despesas de publicidade deverão estar acompanhados do conteúdo veiculado tal como texto que foi divulgado em rádio, cópia da página do jornal, revista, cópia de folders, CD com vídeos produzidos e site da entidade. Ressalta-se que as publicações devem estar em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXII, § 1°.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA VOLUNTÁRIA FIRMADA

As alterações possíveis na Parceria Voluntária são relativas ao prazo de vigência e ao Plano de Trabalho.

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência. A Administração Pública fará a prorrogação de ofício da vigência do instrumento, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos.

O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria. Com relação às despesas serão considerados documentos fiscais relativos a gastos do período:

I- realizadas em data anterior a vigência da parceria: A entidade somente poderá custear despesas com recursos da parceria que sejam realizadas a partir da sua vigência, logo caso o fato que ocasionou a despesa tenha ocorrido antes da parceria o mesmo não poderá ser custeado com o recurso.

II- realizadas em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública: No Plano de Trabalho ficará a definida a data de início e de fim do Termo de Parceria, possuindo a OSC um prazo de até 90 dias a partir do fim da vigência do Termo de Parceria para prestar contas.

8.1. Do prazo de prestação de contas e possibilidade de prorrogação

A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria deverá ser realizada em plataforma eletrônica permitindo a visualização por qualquer interessado.

Conforme dispõe a legislação 13.019/2014 se a duração da parceira exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício.

Considerando que o período de prestação de contas não pode exceder a um ano da duração da parceria, o dever de prestar contas ocorre no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, sendo que no caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculada à parcela liberada.

Logo, para o recebimento da próxima parcela a organização da sociedade civil deverá prestar contas da parcela anterior.

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser realizada em até 90 dias do término da vigência da parceria ou em período menor conforme definido no Termo de Parceria firmado em função da complexidade do objeto. Logo, é procedimento obrigatório da OSC o cumprimento do prazo de prestação de contas.

Caso a OSC verifique que não conseguirá cumprir o prazo de prestação de contas constante no Termo de Parceria poderá solicitar com antecedência de 30 dias a prorrogação do prazo final.

Em caso da prestação de contas após o prazo definido a OSC estará sujeita as penalidades impostas pela Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 7.082/2017.

8.2. Dos documentos a serem entregues pela organização da sociedade civil para compor a prestação de contas

A prestação de contas deverá ser protocolada junto as Secretarias ordenadoras dos repasses, sendo composta dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento dirigido à Secretária ordenadora do repasse, contendo a indicação do número do Termo de Parceria com a Administração Pública e os documentos enviados;

b) cópia do Termo de Parceria, Plano de Trabalho;

c) relatório de execução física do objeto elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, dentre outros;

d) relatórios de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas. **(ANEXO RP-14 TCE SP)**.

e) documentos que comprovam a receita e despesa lançadas, sejam de origem interna ou externa, de acordo com o item 6 deste manual.

f) relatório de bens materiais, já especificado no plano de trabalho, adquiridos e de melhorias realizadas à conta dos recursos do repasse, indicado o seu destino final, conforme estabelecido no Termo de Parceria;

g) extratos bancários mensais das contas corrente e aplicação abrangendo todo o período da execução do objeto pactuado, devendo os mesmos estarem zerados no último período de execução do objeto pactuado.

h) comprovante de depósito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Cafelândia dos saldos não utilizados.

i) declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas. **(ANEXO II)**

j) declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações sem fins lucrativos. **(ANEXO III)**

8.3. Dos documentos a serem entregues pelo Órgão Público através do Gestor do Convênio e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento para compor a prestação de contas

O órgão público signatário do termo de colaboração ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I- relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Termo de Parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Parceria, homologado pelo Gestor da parceria designado, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

III- parecer técnico da análise da prestação de contas elaborado pelo Gestor da Parceria.

IV- parecer jurídico.

8.4. Dos prazos para análise e conclusões sobre a prestação de contas pela administração pública

A administração pública terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

Quando do recebimento da prestação de contas da organização da sociedade civil parceira devidamente protocolado na Secretária ordenadora do repasse, esta irá realizar a análise dos documentos apresentados ante às exigências do Termo de Parceria.

Após, encaminhará ao Gestor da Parceria para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Uma vez constatadas falhas na execução do objeto e consequente prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da

sociedade civil para, no prazo de 15 dias, prorrogável por no máximo 10 dias, para sanar as irregularidades apontadas.

Em caso de transcurso do prazo de 10 dias da prorrogação, se solicitada pela entidade, sem o retorno da resposta à notificação, o Gestor da Parceria comunicará o Secretário Municipal da pasta onde se aplicará o disposto no § 2° do art.70 da Lei 13.019/2014.

Após a análise da prestação de contas relativa ao Termo de Parceria firmado com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, o referido Gestor realizará a avaliação final da prestação de contas concluindo por estar a mesma:

I- **regular**, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- **regulares com ressalva**, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III- **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O Administrador Público (Prefeito Municipal) delibera a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise do seu conteúdo, levando em consideração, os pareceres técnico e financeiro constantes no processo (Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas emitido pelo Gestor da Parceria), bem como parecer jurídico.

9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do

objeto, na forma do Termo de Parceria firmado.

Para tanto, a administração pública designará através de Decreto Municipal um servidor público que será o Gestor do Termo de Parceria, bem como designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Ao Gestor do Termo de Parceria caberá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; bem como disponibilizar materiais e equipamentos de monitoramento e avaliação.

O Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pela Unidade de Controle Interno e Externo (TCE-SP), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada caberá adotar procedimentos e fiscalização das parcerias celebradas podendo utilizar-se de mecanismos como visitas “in loco”, apoio técnico de terceiros ou parcerias em órgãos e entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos. Poderão ser

realizadas ainda pesquisas de satisfação junto ao público, principalmente quando tratar-se de parcerias superiores a um ano.

10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a OSC deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

As informações a serem divulgadas pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil deverão conter no mínimo: **vide *Checklist* II.**

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do presente manual a Prefeitura Municipal de Cafelândia cumpriu com os dispositivos legais que tratam da disseminação da nova forma de parcerias voluntárias a serem executadas. Mais do que isso levou a conhecimento das OSC que poderão formar parcerias com o Poder Público para a execução de ações conjuntas com interesse comum os requisitos que deverão preencher para tornarem-se OSC parcerias, os impedimentos e vedações, as normas para utilização dos recursos e prestação de contas.

Restou evidenciado ainda a Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos. Para tanto, nomeará Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Evidencia-se que, com a nova legislação, será dada maior transparência às parcerias voluntárias indo ao encontro do que já dispunha a Lei de Acesso à informação que já está em vigência e exige divulgações das transferências voluntárias abrangendo em parte as exigências da Lei 13.019/2014.

Desta forma, esse manual deverá ser atualizado na medida em que houver qualquer alteração do Marco Regulatório do Terceiro Setor - MROSC.

Por fim, conclui-se que a nova legislação veio para disciplinar uma área na administração pública com pouca regulamentação e, consequentemente, um nível de insegurança jurídica muito grande. E, junto aos novos mecanismos criados, certamente formar-se-ão parcerias mais eficazes e efetivas, sendo que, por final, quem ganha é o cidadão.

CHECKLIST I

Requisitos	Base Legal Lei 13.019/2014	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna -Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I		
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, Organizações religiosas e sociedades cooperativas)	Art. 33, III		
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade	Art. 33, IV		
2) Normas de Organização Interna - capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo). - fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a		

2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V, b		
2.3 evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital.	Art. 33, V, c		
3) Exigências de documentação			
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Art. 34, II		
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas - C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		

3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso	Art. 34, VII		
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014	Art. 39		

CHECKLIST II

Divulgações a serem realizadas	Legislação	Quem deve divulgar
Edital de Chamamento Público (antecedência de 30 dias)	Art. 26	Poder Público
Edital e demais procedimentos da Manifestação de Interesse Social	Art. 20	Poder Público
Parcerias Celebradas (até 180 dias após o encerramento)	Arts. 10, 11, 50	Poder Público e Organizações da Sociedade Civil
- número do instrumento da parceria		
- data da assinatura		
- órgão responsável pela fiscalização		
-nome da organização da sociedade civil e inscrição no CNPJ		
- descrição do objeto da parceria		
- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso		
- situação da prestação de contas da parceria		
- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.		
Prestação de contas da parceria	Art. 65	Poder Público ou Organização da Sociedade Civil
Meios de Denúncias (representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria)	Art. 12	Poder Público

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

(pode ser substituído par carimbo)

Declaramos que as despesas foram efetivamente realizadas referente ao mês de com a finalidade de (colocar o objeto do termo de fomento/colaboração), sendo que:

a) ( ) as pessoas constantes na folha de pagamento custeada com recursos públicos atuam na realização do objeto pactuado, bem como foram recolhidos os respectivos encargos sociais.

b) ( ) os materiais adquiridos foram devidamente entregues.

c) ( ) os serviços contratados foram efetivamente prestados.

Cafelândia, ___de_____de_____

Responsáveis	Nome	Assinatura
Pela certificação da realização da despesa[1]		
Presidente da Entidade		

[1] Funcionário ou responsável da entidade que conferiu a folha de pagamento, recebeu os materiais e constatou a realização dos serviços.

ANEXO II

DECLARAÇÃO GUARDA DOCUMENTOS ORIGINAIS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins que as originais das notas fiscais encontram-se arquivadas em boa ordem e disponíveis para consultas, estando todas com carimbo indicativo de que foram pagas com recursos do Termo de Colaboração/Fomento ____/_____ firmado com a Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de dez anos, conforme exige o §2° do art. 68 da lei 13.019/2014.

Cafelândia, ____de _____ de _____.

Nome Presidente
CPF

Nome Contador
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

_____[2], inscrita no CNPJ nº _____[3], estabelecida na rua_____, nº_____, em _____[4], neste ato representada por _____[5], contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada _____[6] da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Cafelândia, ____de _____ de _____.

Nome Presidente
CPF

Nome Contador
CPF

[2] Nome da organização social.
[3] Número do CNPJ.
[4] Nome do Município onde está sua sede.
[5] Nome do contador da organização social.
[6] Informar o livro contábil onde encontra-se os registros.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO COM RECURSO VINCULADO

(Carimbo)

Pago com recurso do Termo de _____ firmado com a Prefeitura Municipal de Cafelândia ____/_____

CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor		Cargo	Função	
Endereço			C.E.P.	

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		
Público Alvo		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade/Qualidade	Início	Término

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	1° MES	2° MES	3° MES	4° MES	5° MES	6° MES
Meta	7° MES	8° MES	9° MES	10° MES	11° MES	12° MES

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° MES	2° MES	3° MES	4° MES	5° MES	6° MES
Meta	7° MES	8° MES	9° MES	10° MES	11° MES	12° MES

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Bariri, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

9 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO
( ) REPROVADO
( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria,

devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.
Local e data Comissão de Seleção
Local e data Administração Municipal

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE - Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de programa, projeto ou evento.

CNPJ. - Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.)

CIDADE- Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

E-MAIL – Mencionar o correio eletrônico do órgão/entidade proponente.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária do órgão/entidade proponente.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO - Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME - Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF - Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO - Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO - Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. A justificativa permite visualizar a implementação do projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

PÚBLICO ALVO – Indicar o público alvo a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos. Por exemplo: Crianças de até 6 anos e seus familiares. Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas ou capacidade de

atendimento por mês ou capacidade total.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META - É o desdobramento do objeto do Termo de Fomento/Colaboração em realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas. Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase. Aquilo no que serão aplicados os recursos financeiros tanto do concedente, quanto do convenente.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua conseqüente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA - Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO - Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO - Registrar o elemento de despesa correspondente a cada

código (Ex: Despesas de custeio, despesas de capital...).

TOTAL - Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE - Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo programa projeto ou evento.

PROPONENTE: Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente (Contrapartida).

TOTAL GERAL - Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa. Refere -se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso. Todo projeto deve iniciar-se no 1º mês.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE - Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

PROPONENTE: Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente a título de contrapartida, referente aquele elemento, quando for o caso.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

A Entidade deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do projeto, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução. (Ex.: Indicadores qualitativos e quantitativos – monitoramento - o que será monitorado, quais os instrumentos que serão utilizados, quando monitorar, quem participará, onde ocorrerá, etc. – avaliação de resultados: o que será avaliado, quem, quando, se foram alcançados os objetivos e as metas, podendo ainda ser feito avaliação de impacto social).

8. DECLARAÇÃO

Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Proponente).

9. APROVAÇÃO

Não preencher (reservado à Prefeitura Municipal de Cafelândia)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE..... (COLABORAÇÃO/FOMENTO) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC).

Pelo presente Termo de Colaboração/Fomento, de um lado o Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, Cep. 16.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, portador da Cédula de Identidade RG n° 34.975.070-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 213.503.998-50, residente e domiciliado na cidade de Cafelândia - SP, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a....., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo(a) dirigente o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., portador(a) da Cédula de Identidade nº...., residente e domiciliado(a) na ....., aqui designado ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize os seguintes serviços de interesse público municipal (*descrever o que se pretende com a parceria; ex.: atender 100 crianças de até 3 anos de idade, conforme os seguintes padrões de qualidade: .....).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Mediante depósito na conta bancária (*citar o banco estatal, a agência e a conta*), repassar mensalmente à ENTIDADE, o valor de R$ ....., para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;

II – Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III - Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

IV – Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
I – Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo de (*colaboração/fomento*);

II – Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III – Prestar contas ao MUNICIPIO, quer anualmente ou em períodos mensais;

IV – Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Tribunal de Contas, ao Controle Social e à Comissão de Monitoramento e Avaliação o exame dos documentos relativos a esta parceria, franqueando, a qualquer tempo, visita técnica aos locais de atendimento operacional;

V – Movimentar os dinheiros da parceria exclusivamente na conta bancária de que trata o inciso I, da Segunda Cláusula;

VI - Realizar os pagamentos somente por transferência bancária eletrônica, que bem identifique o beneficiário final;

VI – Empregar, na finalidade convencionada, os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos repassados;

VII – Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Designado pelo Decreto Municipal nº ....., o servidor .....(*nome e registro funcional*) será o gestor da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Designada pelo Decreto Municipal nº ....., a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Esta parceria tem início na assinatura deste termo de (*colaboração/fomento*), com término previsto para 31 de dezembro de ....., podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do Prefeito do Município.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR
Transferido por meio de (*subvenção social/contribuição/auxílio*), autorizada (o), de forma específica, pela lei municipal nº ....., o valor total estimado é de R$....., a onerar dotação com o seguinte código orçamentário:

.....

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o .....º dia útil após a publicação deste Termo de (*Colaboração/Fomento*). As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

CLAUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da ENTIDADE, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

I. Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido no item I da Segunda Cláusula, prestação periódica de contas ao MUNICÍPIO, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços e equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP e FGTS.

II. Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao MUNICÍPIO, com o seguinte conteúdo:

a) Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Termos de Colaboração/Fomento*).

b) Descrição sumária das atividades realizadas;

c) Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho.

d) Nome das pessoas atendidas;

e) Cópia da documentação comprobatória (*notas fiscais e recibos de serviço);*

f) Extratos bancários conciliados;

g) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

III. Até 31 de maio do subsequente exercício, o MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado (*ou não*) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV- Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item III), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer

hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLAUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES
Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLAUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUATORZE – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cafelândia, em ....., ..., de 2017.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito do Município de Cafelândia

Dirigente da .....(*nome da Organização da Sociedade Civil*).

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO VII

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cafelândia, ____de_____de_____.

De: xxxxxxx

Para: xxxxxx

Sr(a): xxxxxx

Assunto: Prestação de contas do Termo de Colaboração/Fomento nº___/___, parcela X

Prezado Sr(a).

Vimos, por meio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Colaboração/Fomento firmado entre o Município de Cafelândia – Secretaria XXXX, **primeira** parcela, no valor de R$ xx.xxx,xx recebida no dia xx de xx de xxxx.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição no e-mail xxx ou telefone xxxx, com o Sr(a). XXXXX.

Atenciosamente,

_____

Nome do dirigente da Organização de Sociedade Civil

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Prestação de contas final)

Observação: o relatório deve conter, no mínimo, os dados abaixo solicitados

Número da Parceria:	Período de execução:	Período de vigência:
Nome da organização:		
1. Relatório – execução das metas		
1.1. Ações programadas (de acordo com o plano de trabalho):		
1.2. Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no plano de trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
1.3. Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social pro meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do objeto):		
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):		
1.5. Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do presidente ou representante legal:	Assinatura do presidente ou representante legal:

Os dados descritos acima devem compreender também:

I – Execução das metas:

a) Metas pactuadas;

b) Percentual de execução de cada meta;

c) Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

d) Data da execução de cada meta;

e) Quantidade de beneficiários de cada meta;

f) Benefícios alcançados.

II – Informações complementares:

- Outras informações que julgar pertinentes.

ANEXO IX

MODELO RELATÓRIO EXECUÇÃO FINANCEIRA

<table>
<tr><td colspan="4">( ) Prestação de Contas Parcial</td><td colspan="4">( ) Prestação de Contas Final</td></tr>
<tr><td colspan="2">Número da organização</td><td colspan="2">Período a que se refere a prestação de contas</td><td colspan="4">Período de vigência</td></tr>
<tr><td colspan="8">Nome da organização</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ</td><td colspan="2">Telefone</td><td colspan="4">E-mail</td></tr>
<tr><td colspan="8">Nome do órgão Concedente</td></tr>
<tr><td colspan="8">Execução Física</td></tr>
<tr><td>Meta</td><td>Etapa/fase</td><td>Descrição</td><td>Unidade de medida</td><td colspan="2">Quantidade executada no período</td><td colspan="2">Quantidade executada até o período (acumulado)</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>Programado</td><td>Executado</td><td>Programado</td><td>Executado</td></tr>
</table>

Execução financeira (em R$)					
Origem dos recursos	Saldo anterior	Valor recebido	Rendimentos de aplicação financeira	Valor utilizado	Saldo atual
Concedente (Prefeitura)					
Contrapartida (OSC's)					
Total					

Responsável pela execução financeira Cafelândia, (data) Responsável (carimbo e assinatura)
Responsável pela execução técnica Cafelândia, (data). Responsável (carimbo e assinatura)

ANEXO X

MODELO DE RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parceria:			Período de execução:	Período de vigência:		
Nome da organização:						
CNPJ:			Telefone:	E-mail:		
Nome do órgão Concedente:						
Documento:				Valor em R$:		
Tipo*	Nº	Data	Especificação dos bens:	Quantidade	Unitário	Total**
Total:						
Total acumulado (a ser preenchido quando a organização usar mais de uma folha desta tabela)						

Data:	Nome do presidente ou do representante legal	Assinatura do presidente ou do representante legal

*Indicar o tipo (recibo, fatura, nota fiscal), o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e soma dos valores lançados no campo**

Relação dos bens remanescentes e sua destinação:		
Data:	Nome do presidente ou representante legal	Assinatura do presidente ou representante legal

ANEXO XI

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIRIOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de __/__/__ a __/__/__, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF

Cafelândia, _____de _____ de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço:_____

Município:_____

Telefone:_____

Agência nº:_____

Conta nº:_____

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER EXECUTADO REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, tendo em vista os seguintes motivos _____.

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2.011 e de forma especial ao artigo 11 da Lei 13.019/2.014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.017 E ALTERAÇÕES.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceira com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações.

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO que _____(nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

_____

Nome do Contador responsável

Assinatura

CRC/RS nº _____

CPF nº _____

Telefone: _____

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "C" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c", que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

_____

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

_____

3 EQUIPAMENTOS

_____

4 MOBILIÁRIOS

_____

Cafelândia, _____de_____de 201x.

Assinatura e carimbo ou identificação

_____

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
CPF	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone/Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)		

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____(nome da entidade)_____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)**	**TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)**
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados

contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DECRETO N.º 4.849/2017 - LZRP., DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO PARA O COMBATE ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-.-.-.-

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor das arboviroses;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 1.813, de 11 de novembro de 2015 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;

CONSIDERANDO, a Diretriz Geral SNCC/2015 - que estabelece o Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito;

CONSIDERANDO, a importância do trabalho intersetorial na realização de ações coordenadas entre os demais setores da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Sala de Situação para o Combate às Arboviroses" no município de Cafelândia com caráter intersetorial de deliberação e implementação de ações, programas e projetos de intensificação de combate ao Aedes Aegypti;

Art. 2º - O objetivo da Sala é gerenciar e monitorar o desenvolvimento de ações de combate ao Aedes Aegypti, transmissor das doenças Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus;

Art. 3° - As reuniões da Sala de Arboviroses serão trimestrais em períodos não endêmicos, e serão convocadas reuniões extraordinárias em situações que configurarem epidemia.

Art. 4° - A "Sala de Situação das Arboviroses" será composta pelos seguintes membros permanentes da municipalidade: .

I – Titulares:

a) Secretário Municipal de Saúde;

b) Diretor da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

c) Enfermeiro responsável pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

d) Equipe de Controle de Vetores;

e) Agentes Comunitários de Saúde;

II – Representantes dos Seguintes Órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de serviços Urbanos;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) Conselho Municipal de Saúde;

e) Defesa Civil;

f) Câmara Municipal;

g) Polícia Militar.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público e de costume.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º0376/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em função de confiança;

NOMEIA, através da presente Portaria, e retroagindo os seus efeitos a partir de 01/11/2017, na conformidade da Lei Complementar n.º 0030/2016-LOC., de 26 de abril de 2016, o Servid,or abaixo relacionado para ocupar cargo em função de confiança constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME RG CARGO

Jose Coelho Filho 25.887.225-1 Agente Executivo de Atendimento de Emergência

O cargo ocupado pelo Servidor Municipal, em função de confiança, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0377/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir de 04/12/2017, THAIZA ALVES MENDONÇA, do cargo de Pajem, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0134/2016-LOC., de 16/05/2016.- GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete (2017).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	643.017,08	54.188,52	697.205,60
1112.02.02.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	233.594,11	23.027,18	256.621,29
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	401.763,11	50.715,43	452.478,54
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	256.075,38	74.047,34	330.122,72
1113.05.00.00	ISS	1.150.457,79	81.999,60	1.232.457,39
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	8.259,11	0,00	8.259,11
1121.25.01.00	Taxa de Licença Func. de Estab. Com., Ind. e Prest. Serviços	44.538,44	592,52	45.130,96
1121.25.02.00	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	1.402,69	1.046,20	2.448,89
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORáRIO ESPECIAL	1.989,31	21,17	2.010,48
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	658,40	24,69	683,09
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DE PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL	9.485,86	401,87	9.887,73
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DE PODER DE POLíCIA	0,00	0,00	0,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITéRIOS	15.781,28	1.772,88	17.554,16
1122.90.01.00	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	78.757,72	6.145,33	84.903,05
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	11.879,49	970,93	12.850,42
1122.99.02.00	Taxa de Numeração de Prédios	36,80	0,00	36,80
1122.99.03.00	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	43.107,91	3.409,43	46.517,34
1122.99.05.00	Taxa de Patrulha Agrícola	333,37	26,97	360,34
	Sub Total	2.901.137,85	298.390,06	3.199.527,91
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	10.763.937,32	1.058.699,79	11.822.637,11
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO	659.013,32	0,00	659.013,32
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	126.442,86	812.044,71	938.487,57
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	54.850,23	6.094,47	60.944,70
	Sub Total	11.604.243,73	1.876.838,97	13.481.082,70
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.577.748,26	1.541.645,03	13.119.393,29
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.092.912,01	69.452,88	2.162.364,89
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	78.493,53	10.789,55	89.283,08
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	42.602,51	15.075,73	57.678,24
	Sub Total	13.791.756,31	1.636.963,19	15.428.719,50
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1911.38.01.00	Multa e juros de mora do Imp s/ Pror Predial Urbana - IPU	2.804,82	360,68	3.165,50
1911.38.02.00	Multa e juros de mora do Imp s/ Propr Territorial Urb. - ITU	1.274,24	402,20	1.676,44
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	11.801,56	1.178,23	12.979,79
1911.99.01.01	Multas e juros de mora Taxa de Vigilância Sanitária	308,76	4,59	313,35
1911.99.01.02	Multas e juros de mora Demais Taxas	1.672,16	312,29	1.984,45
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU	20.553,32	4.159,54	24.712,86
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DíVIDA ATIVA - ISS	10.020,60	865,93	10.886,53
1913.99.01.00	Multas e juros de mora da Divida Ativa das Taxas	58.215,77	9.752,97	67.968,74
	Sub Total	106.651,23	17.036,43	123.687,66
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	208.568,21	13.735,79	222.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO ISS	53.246,24	1.390,17	54.636,41
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL	256.808,79	17.439,92	274.248,71
	Sub Total	518.623,24	32.565,88	551.189,12
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-4.938.876,34	-699.745,20	-5.638.621,54
	Sub Total	-4.938.876,34	-699.745,20	-5.638.621,54
	Total	23.983.536,02	3.162.049,33	27.145.585,35

CAFELANDIA, 31 de outubro de 2017

LUIS ZAMPIERI R. PAULIQUEVIS
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL - CRC: 1SP221601/O-1/SP

JOÃO ANTONIO DOS SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.357.649,18	6.592.303,35	5.415.188,14	4.160.118,08	5.623.720,57	4.386.247,02	5.743.800,71	4.376.945,17	4.767.951,13	4.730.157,57	4.422.821,32	5.439.024,55	61.015.926,79	65.662.431,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	287.593,20	385.933,84	217.885,00	811.742,50	284.448,94	284.289,90	188.195,09	308.709,03	254.663,40	337.895,99	217.232,03	299.681,71	3.878.270,63	4.816.400,00
IPTU	12.700,43	66.383,73	2.334,92	525.525,98	45.664,86	79.249,17	23.620,33	79.056,23	22.390,27	79.830,55	18.938,88	77.215,70	1.032.911,05	1.120.000,00
ISS	213.326,97	190.576,15	133.103,11	138.788,38	161.293,03	133.543,15	102.220,95	119.645,77	132.508,03	115.223,69	114.131,68	81.999,60	1.636.360,51	2.600.000,00
ITBI	18.077,26	45.095,66	17.439,66	6.744,11	14.172,37	10.840,15	9.541,56	53.628,62	41.027,34	81.426,93	21.254,64	74.047,34	393.295,64	400.000,00
IRRF	38.052,04	66.806,47	58.627,20	28.258,76	44.133,68	43.618,50	42.868,30	41.337,84	45.637,19	43.203,92	54.077,72	50.715,43	557.337,05	500.000,00
Outras receitas Tributárias	5.436,50	17.071,83	6.380,11	112.425,27	19.185,00	17.038,93	9.943,95	15.040,57	13.100,57	18.210,90	8.829,11	15.703,64	258.366,38	196.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.584,46	24.652,53	6.884,66	12.572,21	13.566,64	28.032,04	17.800,81	12.203,66	30.731,35	18.519,12	11.597,51	11.723,14	204.868,13	158.395,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	274.213,97	286.623,18	202.390,78	209.711,80	244.571,54	208.338,19	251.815,36	219.134,90	223.054,46	216.839,30	235.169,57	226.089,16	2.797.952,21	4.215.242,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.657.750,90	5.705.105,78	4.789.977,55	2.995.534,17	4.928.962,69	3.741.884,69	4.752.397,87	3.687.192,82	4.102.648,84	4.000.965,89	3.669.423,18	4.791.412,68	51.823.257,06	53.987.602,56
Cota Parte do FPM	1.887.129,38	2.756.961,11	1.255.353,59	1.103.773,61	1.092.147,72	1.636.634,33	1.378.074,58	1.270.193,01	1.640.014,74	1.112.572,71	934.186,35	1.058.699,79	17.125.740,92	18.020.000,00
Cota Parte do ICMS	1.290.313,30	1.337.642,76	1.479.832,55	641.480,78	1.626.623,45	879.401,15	1.790.802,33	1.138.437,50	1.238.122,74	1.439.787,05	1.343.260,71	1.541.645,03	15.747.349,35	17.800.000,00
Cota Parte do IPVA	54.149,23	116.875,00	801.887,61	316.250,00	395.000,00	129.753,81	68.954,30	116.549,95	65.464,32	104.069,54	94.982,48	69.452,88	2.333.389,12	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	255.441,36	27.403,03	90.452,66	2.541,58	0,00	56,86	2.105,23	678,85	749,28	102,76	29.755,64	812.044,71	1.221.331,96	1.500.000,00
Transf. da LC 87/1996	5.930,03	5.930,03	6.094,47	6.094,47	0,00	12.188,94	6.094,47	6.094,47	6.094,47	6.094,47	6.094,47	6.094,47	72.804,76	80.000,00
Transf. da LC 61/1989	9.553,17	13.618,25	8.714,38	7.547,12	9.531,77	8.194,42	8.851,02	8.509,47	8.354,05	10.131,05	8.660,25	10.789,55	112.454,50	120.000,00
Transferencias do FUNDEB	487.980,40	512.064,36	776.661,18	340.711,58	706.697,57	366.806,88	676.816,77	454.784,31	470.954,25	568.388,81	515.995,01	585.178,76	6.463.039,88	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	667.254,03	934.611,24	370.981,11	577.135,03	1.098.962,18	708.848,30	820.699,17	691.945,26	672.894,99	759.819,50	736.488,27	707.507,49	8.747.146,57	8.267.602,56
Outras Receitas Correntes	121.506,65	189.988,02	198.050,15	130.557,40	152.170,76	123.702,20	533.591,58	149.704,76	156.853,08	155.937,27	289.399,03	110.117,86	2.311.578,76	2.484.791,24
DEDUÇÕES (II)	487.980,40	512.064,36	776.661,18	340.711,58	706.697,57	366.806,88	676.816,77	454.784,31	470.954,25	568.388,81	515.995,01	585.178,76	6.463.039,88	6.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	487.980,40	512.064,36	776.661,18	340.711,58	706.697,57	366.806,88	676.816,77	454.784,31	470.954,25	568.388,81	515.995,01	585.178,76	6.463.039,88	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.869.668,78	6.080.238,99	4.638.526,96	3.819.406,50	4.917.023,00	4.019.440,14	5.066.983,94	3.922.160,86	4.296.996,88	4.161.768,76	3.906.826,31	4.853.845,79	54.552.886,91	59.662.431,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.669.000,00	60.864.789,96	8.248.026,11	46.772.216,02	100,00	14.092.573,94	8.882.637,80	45.233.678,95	100,00	15.631.111,01	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	166.757,07	890.224,99	1,90	549.775,01	178.341,52	869.218,99	1,92	570.781,01	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	166.757,07	890.224,99	1,90	549.775,01	178.341,52	869.218,99	1,92	570.781,01	0,00
Administração	6.699.000,00	7.024.980,81	1.012.907,91	5.777.638,02	12,35	1.247.342,79	939.357,59	5.551.026,64	12,27	1.473.954,17	0,00
Administração Geral	5.342.500,00	5.668.480,81	818.409,26	4.652.999,29	9,95	1.015.481,52	724.952,40	4.458.610,22	9,86	1.209.870,59	0,00
Administração Financeira	1.356.500,00	1.356.500,00	194.498,65	1.124.638,73	2,40	231.861,27	214.405,19	1.092.416,42	2,42	264.083,58	0,00
Segurança Pública	208.700,00	328.264,72	59.993,42	296.348,03	0,63	31.916,69	47.474,85	270.579,77	0,60	57.684,95	0,00
Policiamento	208.700,00	328.264,72	59.993,42	296.348,03	0,63	31.916,69	47.474,85	270.579,77	0,60	57.684,95	0,00
Assistência Social	1.687.267,25	1.790.477,23	193.816,57	1.087.099,23	2,32	703.378,00	160.480,13	1.039.948,90	2,30	750.528,33	0,00
Assistência ao Idoso	111.975,30	122.975,30	1.205,26	71.878,87	0,15	51.096,43	1.205,26	71.221,27	0,16	51.754,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	717.995,85	697.995,85	32.645,63	318.535,34	0,68	379.460,51	34.207,89	308.788,65	0,68	389.207,20	0,00
Assistência Comunitária	857.296,10	969.506,08	159.965,68	696.685,02	1,49	272.821,06	125.066,98	659.938,98	1,46	309.567,10	0,00
Saúde	15.846.460,88	17.148.391,82	2.222.984,04	13.695.288,78	29,28	3.453.103,04	2.357.727,08	13.240.488,38	29,27	3.907.903,44	0,00
Administração Geral	255.000,00	255.000,00	33.410,57	167.432,99	0,36	87.567,01	33.410,57	167.432,99	0,37	87.567,01	0,00
Atenção Básica	9.840.136,96	9.773.408,79	1.191.919,65	7.681.744,42	16,42	2.091.664,37	1.224.719,11	7.516.861,83	16,62	2.256.546,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.094.973,84	5.330.774,59	766.524,96	4.436.858,43	9,49	893.916,16	863.938,63	4.244.812,08	9,38	1.085.962,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	523.822,92	550.547,87	35.314,03	478.233,04	1,02	72.314,83	47.260,14	391.807,71	0,87	158.740,16	0,00
Vigilância Sanitária	537.300,00	537.300,00	88.039,46	429.477,69	0,92	107.822,31	88.321,16	429.195,99	0,95	108.104,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	455.227,16	561.360,57	78.735,17	410.644,01	0,88	150.716,56	71.887,27	401.028,58	0,89	160.331,99	0,00
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	29.040,20	90.898,20	0,19	49.101,80	28.190,20	89.349,20	0,20	50.650,80	0,00
Trabalho	220.000,00	220.000,00	36.322,38	166.289,55	0,36	53.710,45	52.635,70	166.289,55	0,37	53.710,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	220.000,00	220.000,00	36.322,38	166.289,55	0,36	53.710,45	52.635,70	166.289,55	0,37	53.710,45	0,00
Educação	14.473.899,04	14.823.019,19	2.561.024,24	11.991.735,44	25,64	2.831.283,75	2.539.636,94	11.784.577,81	26,05	3.038.441,38	0,00
Ensino Fundamental	8.879.508,62	8.879.326,70	1.606.311,42	7.414.599,68	15,85	1.464.727,02	1.611.915,08	7.291.956,40	16,12	1.587.370,30	0,00
Ensino Médio	648.744,39	756.816,69	145.012,62	590.676,82	1,26	166.139,87	117.478,04	529.843,54	1,17	226.973,15	0,00
Ensino Superior	145.000,00	196.000,00	38.207,00	183.017,08	0,39	12.982,92	36.427,00	181.237,08	0,40	14.762,92	0,00
Educação Infantil	4.700.610,03	4.907.414,10	761.982,98	3.763.974,12	8,05	1.143.439,98	765.257,56	3.743.024,01	8,27	1.164.390,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.036,00	83.461,70	9.510,22	39.467,74	0,08	43.993,96	8.559,26	38.516,78	0,09	44.944,92	0,00
Cultura	1.273.000,00	693.080,10	156.562,88	440.846,79	0,94	252.233,31	155.355,78	422.842,89	0,93	270.237,21	0,00
Tecnologia da Informação	30.000,00	12.000,00	0,00	2.107,36	0,00	9.892,64	0,00	2.107,36	0,00	9.892,64	0,00
Difusão Cultural	1.243.000,00	681.080,10	156.562,88	438.739,43	0,94	242.340,67	155.355,78	420.735,53	0,93	260.344,57	0,00
Urbanismo	4.045.100,00	4.759.485,58	44.638,66	3.303.175,31	7,06	1.456.310,27	640.101,76	2.903.689,77	6,42	1.855.795,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.856.500,00	3.792.547,11	-85.853,67	2.561.413,06	5,48	1.231.134,05	509.589,43	2.161.927,52	4,78	1.630.619,59	0,00
Serviços Urbanos	708.600,00	575.058,47	76.519,53	407.070,19	0,87	167.988,28	76.519,53	407.070,19	0,90	167.988,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Transportes Coletivos Urbanos	480.000,00	391.880,00	53.972,80	334.692,06	0,72	57.187,94	53.992,80	334.692,06	0,74	57.187,94	0,00
Saneamento	4.748.000,00	5.098.095,21	733.766,33	3.533.144,31	7,55	1.564.950,90	690.572,63	3.476.438,30	7,69	1.621.656,91	0,00
Administração Geral	293.500,00	293.500,00	40.469,38	199.281,77	0,43	94.218,23	40.469,38	199.281,77	0,44	94.218,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.454.500,00	4.804.595,21	693.296,95	3.333.862,54	7,13	1.470.732,67	650.103,25	3.277.156,53	7,24	1.527.438,68	0,00
Agricultura	84.500,00	40.000,00	0,00	25.491,85	0,05	14.508,15	0,00	25.491,85	0,06	14.508,15	0,00
Promoção da Produção Vegetal	84.500,00	40.000,00	0,00	25.491,85	0,05	14.508,15	0,00	25.491,85	0,06	14.508,15	0,00
Indústria	855.000,00	850.000,00	83.431,68	526.886,80	1,13	323.113,20	83.431,68	526.886,80	1,16	323.113,20	0,00
Promoção Industrial	855.000,00	850.000,00	83.431,68	526.886,80	1,13	323.113,20	83.431,68	526.886,80	1,16	323.113,20	0,00
Comércio e Serviços	77.500,00	82.500,00	20.996,70	60.944,79	0,13	21.555,21	14.423,93	54.090,32	0,12	28.409,68	0,00
Serviços Financeiros	77.500,00	82.500,00	20.996,70	60.944,79	0,13	21.555,21	14.423,93	54.090,32	0,12	28.409,68	0,00
Comunicações	83.000,00	83.000,00	14.370,97	47.822,15	0,10	35.177,85	14.370,97	47.822,15	0,11	35.177,85	0,00
Telecomunicações	83.000,00	83.000,00	14.370,97	47.822,15	0,10	35.177,85	14.370,97	47.822,15	0,11	35.177,85	0,00
Transporte	2.227.000,00	2.390.135,00	405.741,02	1.987.123,50	4,25	403.011,50	425.215,19	1.926.060,30	4,26	464.074,70	0,00
Transporte Rodoviário	2.227.000,00	2.390.135,00	405.741,02	1.987.123,50	4,25	403.011,50	425.215,19	1.926.060,30	4,26	464.074,70	0,00
Desporto e Lazer	850.000,00	1.161.405,20	112.194,18	581.156,33	1,24	580.248,87	116.527,23	568.475,37	1,26	592.929,83	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	276.919,90	0,00	0,00	0,00	276.919,90	0,00	0,00	0,00	276.919,90	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	51.800,00	7.256,36	25.416,58	0,05	26.383,42	8.476,01	21.159,62	0,05	30.640,38	0,00
Desporto de Rendimento	770.000,00	832.685,30	104.937,82	555.739,75	1,19	276.945,55	108.051,22	547.315,75	1,21	285.369,55	0,00
Encargos Especiais	2.750.572,83	2.931.955,10	422.518,06	2.361.000,15	5,05	570.954,95	466.984,82	2.359.751,16	5,22	572.203,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.463.300,00	1.455.000,00	223.456,41	1.114.790,21	2,38	340.209,79	267.923,17	1.113.541,22	2,46	341.458,78	0,00
Outros Encargos Especiais	1.287.272,83	1.476.955,10	199.061,65	1.246.209,94	2,66	230.745,16	199.061,65	1.246.209,94	2,76	230.745,16	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	57.669.000,00	60.864.789,96	8.248.026,11	46.772.216,02	100,00	14.092.573,94	8.882.637,80	45.233.678,95	100,00	15.631.111,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	57.669.000,00	61.087.478,50	8.801.637,75	14,41	45.664.249,33	74,75	15.423.229,17
RECEITAS CORRENTES	57.669.000,00	57.962.431,39	8.678.712,75	14,97	43.427.352,72	74,92	14.535.078,67
RECEITA TRIBUTARIA	4.816.400,00	4.816.400,00	516.913,74	10,73	3.204.743,59	66,54	1.611.656,41
Impostos	4.620.000,00	4.620.000,00	492.380,99	10,66	2.968.885,54	64,26	1.651.114,46
Taxas	196.400,00	196.400,00	24.532,75	12,49	235.858,05	120,09	-39.458,05
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.395,59	158.395,59	23.320,65	14,72	163.631,14	103,31	-5.235,55
Receitas Imobiliárias	38.450,00	38.450,00	6.012,45	15,64	34.254,23	89,09	4.195,77
Receitas de Valores Mobiliários	119.945,59	119.945,59	17.308,20	14,43	129.376,91	107,86	-9.431,32
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.215.242,00	4.215.242,00	461.258,73	10,94	2.237.115,06	53,07	1.978.126,94
Receita de Serviços	4.215.242,00	4.215.242,00	461.258,73	10,94	2.237.115,06	53,07	1.978.126,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.994.171,17	46.287.602,56	7.277.702,74	15,72	35.821.778,84	77,39	10.465.823,72
Transferências Intergovernamentais	44.533.887,92	44.551.366,92	6.859.692,42	15,40	33.988.498,88	76,29	10.562.868,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.460.283,25	1.736.235,64	418.010,32	24,08	1.833.279,96	105,59	-97.044,32
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.484.791,24	2.484.791,24	399.516,89	16,08	2.000.084,09	80,49	484.707,15
Multas e Juros de Mora	218.458,00	218.458,00	42.942,34	19,66	187.399,90	85,78	31.058,10
Indenizações e Restituições	530.000,00	530.000,00	60.620,55	11,44	423.844,55	79,97	106.155,45
Receita da Dívida Ativa	962.000,00	962.000,00	192.839,57	20,05	762.821,41	79,30	199.178,59
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	774.333,24	774.333,24	103.114,43	13,32	626.018,23	80,85	148.315,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.125.047,11	122.925,00	3,93	2.236.896,61	71,58	888.150,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.633.016,16	0,00	0,00	1.633.016,16	100,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	1.633.016,16	0,00	0,00	1.633.016,16	100,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.492.030,95	122.925,00	8,24	603.880,45	40,47	888.150,50
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.492.030,95	122.925,00	8,24	603.880,45	40,47	888.150,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	57.669.000,00	61.087.478,50	8.801.637,75	14,41	45.664.249,33	74,75	15.423.229,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	57.669.000,00	61.087.478,50	8.801.637,75	14,41	45.664.249,33	74,75	15.423.229,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	57.669.000,00	61.087.478,50	8.801.637,75	14,41	45.664.249,33	74,75	15.423.229,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			267.350,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			267.350,99		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	57.669.000,00	60.864.789,96	8.248.026,11	46.772.216,02	14.092.573,94	8.882.637,80	45.233.678,95	15.631.111,01	37.459.427,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.326.953,08	56.314.849,24	8.444.932,78	44.500.058,04	11.814.791,20	8.420.950,61	43.434.295,09	12.880.554,15	35.955.680,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.539.866,41	28.321.557,93	4.693.987,73	22.538.973,64	5.782.584,29	4.693.565,65	22.538.551,56	5.783.006,37	19.168.578,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	540.300,00	564.500,00	43.059,61	494.131,04	70.368,96	43.059,61	494.131,04	70.368,96	494.131,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.246.786,67	27.428.791,31	3.707.885,44	21.466.953,36	5.961.837,95	3.684.325,35	20.401.612,49	7.027.178,82	16.292.971,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.242.046,92	4.549.940,72	-196.906,67	2.272.157,98	2.277.782,74	461.687,19	1.799.383,86	2.750.556,86	1.503.746,95	0,00
INVESTIMENTOS	1.051.546,92	2.562.865,51	-426.978,94	864.996,10	1.697.869,41	171.017,38	408.799,18	2.154.066,33	123.453,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	24.575,21	0,00	0,00	24.575,21	0,00	0,00	24.575,21	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.080.500,00	1.962.500,00	230.072,27	1.407.161,88	555.338,12	290.669,81	1.390.584,68	571.915,32	1.380.293,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	57.669.000,00	60.864.789,96	8.248.026,11	46.772.216,02	14.092.573,94	8.882.637,80	45.233.678,95	15.631.111,01	37.459.427,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	57.669.000,00	60.864.789,96	8.248.026,11	46.772.216,02	14.092.573,94	8.882.637,80	45.233.678,95	15.631.111,01	37.459.427,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			430.570,38		8.204.821,44	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	57.669.000,00	60.864.789,96	8.248.026,11	46.772.216,02		8.882.637,80	45.664.249,33		45.664.249,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.558.416,24	19.136.632,52	18.706.042,25
DEDUÇÕES (II)	730.813,79	1.985.299,74	1.491.533,62
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.183.527,14	721.405,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.720.936,97	3.692.689,37	3.143.628,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.691.020,88	2.509.162,23	2.422.222,49
Demais Haveres Financeiros	730.813,79	801.772,60	770.127,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	15.827.602,45	17.151.332,78	17.214.508,63
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.858.885,01	10.895.426,35	10.777.711,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	5.968.717,44	6.255.906,43	6.436.796,72

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	180.890,29	468.079,28

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	57.842.485,80	43.304.311,15	39.609.124,46
Receita Tributária	4.816.400,00	3.204.743,59	3.474.493,63
IPTU	1.120.000,00	953.826,89	744.383,47
ISS	2.600.000,00	1.232.457,39	1.978.593,45
ITBI	400.000,00	330.122,72	181.076,00
IRRF	500.000,00	452.478,54	374.040,77
Taxas	196.400,00	235.858,05	196.399,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	38.450,00	40.589,57	60.344,31
Receita Patrimonial	158.395,59	163.631,14	253.377,68
(-)Aplicações Financeiras	119.945,59	123.041,57	193.033,37
Transferências Correntes	46.287.602,56	35.821.778,84	32.093.177,38
LC 61/89	96.000,00	71.426,44	59.861,11
LC 87/96	64.000,00	48.755,80	48.626,30
Convênios	1.736.235,64	1.833.279,96	1.136.134,24
FPM	14.660.000,00	10.117.123,32	9.362.548,53
ICMS	14.240.000,00	10.495.514,81	9.594.353,22
IPVA	1.760.000,00	1.729.891,91	1.590.774,34
ITR	1.200.000,00	750.790,14	735.487,10
Outras Transferências Correntes	12.531.366,92	10.774.996,46	9.565.392,54
Demais Receitas Correntes	6.700.033,24	4.237.199,15	3.981.109,14
Dívida Ativa	962.000,00	762.821,41	507.827,53
Diversas Receitas Correntes	5.738.033,24	3.474.377,74	3.473.281,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.125.047,11	2.236.896,61	3.551.875,40
Operações de Crédito (III)	1.633.016,16	1.633.016,16	3.203.257,77
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.492.030,95	603.880,45	348.617,63
Convênios	1.492.030,95	603.880,45	348.617,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.492.030,95	603.880,45	348.617,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	59.334.516,75	43.908.191,60	39.957.742,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.314.849,24	44.578.283,22	44.856.192,66	43.434.295,09	42.491.354,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.321.557,93	22.538.973,64	20.859.096,18	22.538.551,56	20.859.096,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	564.500,00	494.131,04	41.632,35	494.131,04	41.632,35	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.428.791,31	21.545.178,54	23.955.464,13	20.401.612,49	21.590.625,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	55.750.349,24	44.084.152,18	44.814.560,31	42.940.164,05	42.449.722,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.549.940,72	2.895.353,20	9.240.457,95	1.799.383,86	5.986.036,41	0,00	0,00
Investimentos	2.562.865,51	1.488.191,32	8.378.743,16	408.799,18	5.147.235,49	0,00	0,00
Inversões Financeiras	24.575,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.575,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.962.500,00	1.407.161,88	861.714,79	1.390.584,68	838.800,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.587.440,72	1.488.191,32	8.378.743,16	408.799,18	5.147.235,49	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	58.337.789,96	45.572.343,50	53.193.303,47	43.348.963,23	47.596.957,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	996.726,79	-1.664.151,90	-13.235.561,38	559.228,37	-7.639.215,52	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	267.350,99	985.086,98	267.350,99	985.086,98	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	1.960.554,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	648.820,47	10.876.735,18	7.058.377,53	-2.337.644,51	2.129.533,61	0,00	1.074.225,42	595.716,42	358.454,74	-17.257,15	698.513,53	2.828.047,14
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	648.820,47	10.272.703,04	6.608.756,96	-2.337.644,51	1.975.122,04	0,00	1.073.777,42	595.268,42	358.006,74	-17.257,15	698.513,53	2.673.635,57
0201	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	173.741,81	2.405.724,20	1.884.971,97	-237.948,71	456.545,33	0,00	292.895,97	186.769,60	158.745,55	0,00	134.150,42	590.695,75
0202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	203.665,95	2.441.874,99	1.489.588,16	-654.805,50	501.147,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.147,28
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	137.903,49	2.267.987,39	1.391.364,60	-819.467,09	195.059,19	0,00	17.237,15	0,00	0,00	-17.237,15	0,00	195.059,19
0204	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.190,40	246.033,84	159.466,46	-56.138,83	37.618,95	0,00	20,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	37.618,95
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	110,00	158.663,31	103.305,38	-43.118,63	12.349,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.349,30
0206	SERVIÇOS MUNICIPAIS	113.718,32	2.546.692,37	1.494.953,74	-517.496,52	647.960,43	0,00	763.624,30	408.498,82	199.261,19	0,00	564.363,11	1.212.323,54
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12.490,50	199.650,11	80.601,09	-7.337,96	124.201,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.201,56
0208	AGRICULTURA	0,00	6.076,83	4.505,56	-1.331,27	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03	AUTARQUIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	604.032,14	449.620,57	0,00	154.411,57	0,00	448,00	448,00	448,00	0,00	0,00	154.411,57
0301	SAAEC - AUTARQUIA	0,00	604.032,14	449.620,57	0,00	154.411,57	0,00	448,00	448,00	448,00	0,00	0,00	154.411,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	AUTARQUIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	648.820,47	10.876.735,18	7.058.377,53	-2.337.644,51	2.129.533,61	0,00	1.074.225,42	595.716,42	358.454,74	-17.257,15	698.513,53	2.828.047,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.047.000,00	5.047.000,00	3.299.247,07	65,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.457.000,00	1.457.000,00	1.205.685,69	82,75
1.1.1 - IPTU	1.120.000,00	1.120.000,00	953.826,89	85,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	337.000,00	337.000,00	251.858,80	74,74
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	330.122,72	82,53
1.2.1 - ITBI	400.000,00	400.000,00	330.122,72	82,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.690.000,00	2.690.000,00	1.310.960,12	48,73
1.3.1 - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.232.457,39	47,40
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	78.502,73	87,23
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	452.478,54	90,50
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.720.000,00	39.720.000,00	28.852.123,96	72,64
2.1 - Cota-Parte FPM	18.020.000,00	18.020.000,00	12.481.650,43	69,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.800.000,00	16.800.000,00	11.822.637,11	70,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	500.000,00	500.000,00	659.013,32	131,80
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.800.000,00	17.800.000,00	13.119.393,29	73,70
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	60.944,70	76,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	89.283,08	74,40
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	938.487,57	62,57
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.162.364,89	98,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	44.767.000,00	44.767.000,00	32.151.371,03	71,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.300,00	1.300,00	92,45	7,11
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.294.727,04	1.294.727,04	1.186.158,16	91,61
5.1 - Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	806.002,36	89,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.160,00	6.160,00	1.940,00	31,49
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	339.300,00	339.300,00	343.427,20	101,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	32.173,20	32.173,20	30.141,52	93,69
5.5 - Outras Transferências do FNDE	5.093,84	5.093,84	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	4.647,08	38,73
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.329.616,00	1.329.616,00	1.175.618,29	88,42
6.1 - Transferências de Convênios	1.325.116,00	1.325.116,00	1.167.951,52	88,14
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.500,00	4.500,00	7.666,77	170,37
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.625.643,04	2.625.643,04	2.361.868,90	89,95

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	5.638.621,54	73,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.360.000,00	3.360.000,00	2.364.527,11	70,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.560.000,00	3.560.000,00	2.623.878,48	73,70
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	12.188,90	76,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	17.856,64	74,40
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300.000,00	300.000,00	187.697,43	62,57
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	432.472,98	98,29
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.010.000,00	6.010.000,00	5.468.962,14	91,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	5.462.995,12	91,05
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	5.967,02	59,67
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-175.626,42	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.400.000,00	4.007.734,66	3.787.852,91	94,51	3.787.852,91	94,51	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.838.000,00	1.816.696,80	1.629.123,98	89,68	1.629.123,98	89,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.562.000,00	2.191.037,86	2.158.728,93	98,53	2.158.728,93	98,53	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.610.000,00	2.141.065,34	2.061.062,14	96,26	2.024.465,51	94,55	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	809.500,00	1.111.014,20	1.072.812,89	96,56	1.064.734,54	95,83	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	800.500,00	1.030.051,14	988.249,25	95,94	959.730,97	93,17	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.010.000,00	6.148.800,00	5.848.915,05	95,12	5.812.318,42	94,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	89.624,42
17.1 - FUNDEB 60%	89.624,42
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	89.624,42

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	5.722.694,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	67,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	37,02
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-4,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.370.500,00	4.614.711,00	3.570.894,50	77,38	3.562.140,55	77,19	0,00
22.1 Creche	1.126.000,00	1.479.146,39	1.278.620,22	86,44	1.271.781,36	85,98	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	449.000,00	802.146,39	783.437,14	97,67	777.273,88	96,90	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.000,00	677.000,00	495.183,08	73,14	494.507,48	73,04	0,00
22.2 Pré-escola	3.244.500,00	3.135.564,61	2.292.274,28	73,11	2.290.359,19	73,04	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.198.500,00	2.125.564,61	1.918.499,73	90,26	1.916.584,64	90,17	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.046.000,00	1.010.000,00	373.774,55	37,01	373.774,55	37,01	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.633.900,00	6.473.489,00	5.481.866,39	84,68	5.440.540,15	84,04	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.362.500,00	3.221.089,00	3.146.978,18	97,70	3.118.459,90	96,81	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.271.400,00	3.252.400,00	2.334.888,21	71,79	2.322.080,25	71,40	0,00
24. ENSINO MÉDIO	548.744,39	531.944,39	365.901,91	68,79	324.867,13	61,07	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	145.000,00	196.000,00	189.417,08	96,64	181.237,08	92,47	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.698.144,39	11.816.144,39	9.608.079,88	81,31	9.508.784,91	80,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-175.626,42
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	5.967,02
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	89.624,42
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-80.034,98
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	9.082.715,68
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.300.098,65	1.551.218,80	1.194.786,80	77,02	1.130.967,50	72,91	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	1.300.098,65	1.551.218,80	1.194.786,80	77,02	1.130.967,50	72,91	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	12.998.243,04	13.367.363,19	10.802.866,68	80,82	10.639.752,41	79,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.308,39	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	40.012,21	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	296,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	46.411,86	2.583,82
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.462.995,12	806.002,36
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.091.061,05	807.207,09
48.1 - Orçamento do Exercício	944.639,21	712.661,29
48.2 - Restos a Pagar	146.421,84	94.545,80
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.967,02	874,69
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.424.312,95	2.253,78
51. (+) Ajustes	-2.868,66	-94,00
51.1 Retenções	-529,11	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-2.339,55	-94,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.421.444,29	2.159,78

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	1.633.016,16	1.633.016,16	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.549.940,72	2.895.353,20	1.799.383,86	0,00	1.654.587,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.549.940,72	2.895.353,20	1.799.383,86	0,00	1.654.587,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.916.924,56 <(a-d)>	-1.262.337,04 <(b-e)>	-	-	-1.654.587,52 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2017 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.047.000,00	5.047.000,00	3.299.247,07	65,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.120.000,00	1.120.000,00	953.826,89	85,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	330.122,72	82,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.232.457,39	47,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	452.478,54	90,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.000,00	19.000,00	17.821,73	93,80
Dívida Ativa dos Impostos	360.000,00	360.000,00	276.940,41	76,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	35.599,39	74,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.500.000,00	38.500.000,00	28.193.110,64	73,23
Cota-Parte do FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	11.822.637,11	70,37
Cota Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	938.487,57	62,57
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.162.364,89	98,29
Cota-Parte do ICMS	17.800.000,00	17.800.000,00	13.119.393,29	73,70
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	89.283,08	74,40
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	80.000,00	80.000,00	60.944,70	76,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	60.944,70	76,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	43.547.000,00	43.547.000,00	31.492.357,71	72,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2017 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.254.610,88	4.272.089,88	3.497.299,54	81,86
Provenientes da União	3.890.979,88	3.890.979,88	3.288.537,79	84,52
Provenientes dos Estados	336.661,00	354.140,00	177.919,00	50,24
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.970,00	26.970,00	30.842,75	114,36
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	179.550,00	478.800,00	266,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	9.251,36	132,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.261.610,88	4.458.639,88	3.985.350,90	89,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Out 2017 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out 2017 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	15.650.460,88	16.655.383,58	13.672.642,25	82,09	13.215.301,83	79,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	7.403.593,58	7.521.573,77	5.990.745,30	79,65	5.990.745,30	79,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.246.867,30	9.133.809,81	7.681.896,95	84,10	7.224.556,53	79,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	196.000,00	493.008,24	25.186,55	5,11	25.186,55	5,11	0,00
Investimentos	196.000,00	493.008,24	25.186,55	5,11	25.186,55	5,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.846.460,88	17.148.391,82	13.697.828,80	79,88	13.240.488,38	77,21	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.253.660,88	5.228.733,09	4.180.298,32	30,52	3.865.332,57	29,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.253.660,88	5.228.733,09	4.180.298,32	30,52	3.865.332,57	29,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.253.660,88	5.228.733,09	4.180.298,32	30,52	3.865.332,57	29,19	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	11.592.800,00	11.919.658,73	9.517.530,48	69,48	9.375.155,81	70,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,77

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	4.651.302,15

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	255.000,00	255.000,00	167.432,99	1,22	167.432,99	1,26	0,00
Atenção Básica	9.840.136,96	9.773.408,79	7.684.284,44	56,10	7.516.861,83	56,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.094.973,84	5.330.774,59	4.436.858,43	32,39	4.244.812,08	32,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	523.822,92	550.547,87	478.233,04	3,49	391.807,71	2,96	0,00
Vigilância Sanitária	537.300,00	537.300,00	429.477,69	3,14	429.195,99	3,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	455.227,16	561.360,57	410.644,01	3,00	401.028,58	3,03	0,00
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	90.898,20	0,66	89.349,20	0,67	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.846.460,88	17.148.391,82	13.697.828,80	100,00	13.240.488,38	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	57.669.000,00
Previsão Atualizada da Receita	61.087.478,50
Receitas Realizadas	45.664.249,33
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	267.350,99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	57.669.000,00
Créditos Adicionais	3.195.789,96
Dotação Atualizada	60.864.789,96
Despesas Empenhadas	46.772.216,02
Despesas Liquidadas	45.233.678,95
Despesas Pagas	37.459.427,89
Superavit Orçamentário	430.570,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.772.216,02
Despesas Líquidadas	45.233.678,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.552.886,91

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.000.000,00	468.079,28	0,00
Resultado Primário	1.960.554,41	559.228,37	28,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.525.555,65	-2.337.644,51	7.058.377,53	2.129.533,61
Poder Executivo	11.525.555,65	-2.337.644,51	7.058.377,53	2.129.533,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.074.225,42	-17.257,15	358.454,74	698.513,53
Poder Executivo	1.074.225,42	-17.257,15	358.454,74	698.513,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.599.781,07	-2.354.901,66	7.416.832,27	2.828.047,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	9.082.715,68	25,00	28,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.787.852,91	60,00	67,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.633.016,16	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.799.383,86	1.654.587,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.375.155,81	15,00	29,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA Portaria Nº 403 de 2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Cafelandia

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N° 10/2.017
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.017
EDITAL N° 08/2.017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), reuniuse em sessão pública na sala de reuniões do paço municipal a partir das 09:00 horas os membros da Comissão Permanente de Licitações os Srs. Bruno Candido Lopes, Ademir Brochato Junior, e a Sra. Patrícia Palmezan Ribeiro, designados integrantes da Comissão Permanente, conforme portaria n.º 305-LZRP, de 15 de setembro de 2017, a fim de examinarem os envelopes contendo a documentação relativos ao certame, como previsto no edital. Apresentaram documentos para este credenciamento as instituições bancárias: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede na St St Saun Setor de Autarquias Norte sn Quadra 05, CEP. 70.040-250, no município de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pela Sra. Fabiana Cristina Alves, Rg nº 27.650.046-5, CPF/MF 281.123.908-19; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, 2041, complemento E2235-Bloco A, bairro Vila Olímpia, CEP. 04.543-011, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Iartelli de Lima, Rg nº 44.553.976- 8, CPF/MF 230.755.148-45; BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede Núcleo Cidade de Deus, s/n, vila Yara, CEP. 06.029- 900, Osasco-SP, neste ato não se fez representado; e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 4, Bloco A, lote, nº 3/4, Presi/Gecol 21 Andar, bairro Asa Sul, CEP. 70.092- 900, na cidade de Brasília, Distrito Federal. Os envelopes contendo a documentação dos interessados foram examinados e rubricados pela comissão de licitação, e após conferência de atendimento ao solicitado em edital, e tendo as participantes atendido o exigido no chamamento público, a comissão declara as instituições bancárias:

BANCO DO BRASIL S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO BRADESCO S.A., e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, habilitadas para o credenciamento nos termos deste instrumento. Nada mais havendo a tratar na sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Bruno Candido Lopes

Presidente da Comissão de Licitação

Ademir Brochato Júnior

Membro

Patrícia Palmezan Ribeiro

Membro

BANCO DO BRASIL S.A.

Sra. Fabiana Cristina Alves

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Sr. Jefferson Iartelli de Lima